



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

**Lei nº 2.095** de 06 de Agosto de 1997.

**Ementa: Dispensa Multa e concede descontos do IPTU –  
Imposto Predial e Territorial Urbano e Anistia  
dos Débitos.**

A Câmara Municipal de Araripina, Faço saber que esta Câmara de Vereadores, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam anistiados dos débitos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, deste município, os devedores dos anos de 1992 e 1993.

**Art. 2º** - Os devedores do IPTU referentes aos anos de 1994, 1995 e 1996, gozarão desconto de 40% (quarenta por cento) até o dia 30 de dezembro de 1997.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 06 de Agosto de 1997.

Maria Darticléia A. L Modesto  
Flavio Ernane Modesto Simeão  
Wilson Xavier Sampaio Filho

- Presidente  
- 1º Secretário  
- 2º Secretário